



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.269, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Proj. de Lei nº 117/16 – Autoria: Vereador Claudécir Rodrigues Martins

Assegura a concessão de gratuidade em estádios e ginásios desportivos localizados no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido o acesso gratuito às atividades desportivas realizadas em estádios e ginásios localizados no Município de Assis, aos seguintes beneficiários:

I- menores de 12 (doze) anos de idade acompanhados de responsável; e,

II- pessoas com deficiência.

Art. 2º - Caberá ao Poder Público Municipal, através do órgão responsável pela administração das praças esportivas, estabelecer regulamentação própria para acesso às pessoas beneficiárias da presente Lei.

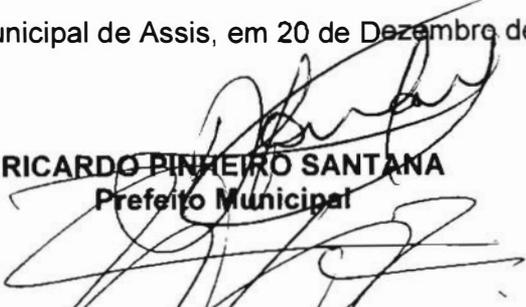
Art. 3º - Os estádios e ginásios dispostos nesta Lei deverão, por intermédio de atos administrativos próprios, estabelecerem o setor ou setores para atendimento das gratuidades, divulgando-os amplamente nos meios de comunicação.

Parágrafo Único - Os acessos dos beneficiários desta Lei deverão ser devidamente sinalizados.

Art. 4º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de Dezembro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 20 de Dezembro de 2016.